**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

# CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR

## EDITAL Nº 05/2026 (RETIFICADO)

**O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR** destinado a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

**CONSIDERANDO** o esgotamento da listagem de aprovados no Processo Seletivo nº 40/2025, para os cargos de Operador de Máquinas e Auxiliar de Serviços Gerais, bem como a realização da Chamada Pública Suplementar nº 02/2026 para as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação e Motorista, não foram suficientes para o preenchimento das vagas remanescentes, tampouco para atender às vagas de nova demanda.

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária e excepcional de manutenção dos serviços públicos essenciais;

## 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública Suplementar serão coordenados pelo Setor de Recursos Humanos.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.paulolopes.sc.gov.br.

1.3 A presente chamada destina-se exclusivamente ao preenchimento de vaga existente, **NÃO SE TRATANDO DE CADASTRO RESERVA**.

## 2. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|---|
| 27/03/2026 | Publicação do Edital de Chamada Pública (www.paulolopes.sc.gov.br). |
| 28/03/2026 até 31/03/2026 | Período de Inscrição (online). |
| 01/04/2026 a partir das 10h | Publicação do resultado preliminar de classificação. |

| | |
|---|---|
| 01/04/2026 até as 23h59 | Prazo para interposição de recursos. |
| 06/04/2026 até 8h30 | Publicação do resultado final de classificação e Homologação da chamada pública. |

**O candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida no edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.**

## 3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Auxiliar de Manutenção e Conservação (Roçagem) | 3 | 40h | R$ 1.687,57 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 3 | 40h | R$ 1.687,57 |
| Motorista – Educação | 5 | 40h | R$ 2.226,03 |
| Operador de Máquinas | 2 | 40h | R$ 2.226,03 |

3.1 Será garantida a concessão do adicional de insalubridade aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação e Operador de Máquinas, assim como gratificação por jornada em horário especial ao cargo de Motorista da Educação, além do vale-alimentação a todos os cargos, conforme previsto na legislação vigente.

## 4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

| CARGO | NÍVEL | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|---|---|---|
| Auxiliar de Manutenção e Conservação | Alfabetizado | 18 anos completos. |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado | 18 anos completos. |
| Motorista | Alfabetizado | Alfabetizado, possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional D, com habilitação mínima de 01(um) ano na categoria especificada, possuir curso de Transporte Escolar e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN. |
| Operador de Maquinas | Alfabetizado | Alfabetizado, experiência comprovada de (1) um ano e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C. |

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1**AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**: Executar serviços manuais e/ou braçais, tais como conservação de estradas, ruas, parques, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro e outros carregar e descarregar viaturas em geral, etc.

5.2**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, bar, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais de apoio administrativo.
5.3**MOTORISTA:** Dirigir e conservar todo e qualquer tipo de veículos automotores, tanto os de pequeno médio e grande porte, utilizados no transporte de passageiros e/ou cargas em geral, de acordo com itinerários e instruções específicas e executar outras atividades correlatas de acordo com às necessidades ou determinações do superior imediato.
5.4**OPERADOR DE MAQUINAS:** operar motoniveladora, tratores e maquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar a **INSCRIÇÃO ONLINE NO PERÍODO DE 28 A 31 DE MARÇO DE 2026, POR MEIO DO LINK** https://forms.gle/pHkcSREAXjbWxYA29

Acompanhado da seguinte documentação (legível) em PDF ou JPG:

a) Original e fotocópia de documento de identificação e CPF (obrigatório);
b) Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional (facultativo);
c) Comprovante de escolaridade (obrigatório);
d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), frente e verso (obrigatório), para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

## 7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE e TEMPO DE SERVIÇO.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: máximo de 4,0 (quatro) pontos;

7.2.2 Tempo de Serviço: máximo de 6,0 (seis) ponto;

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO (Máximo de 4,0 pontos) |
|---|---|
| Alfabetizado/Ensino fundamental | 3,0 |

| | |
|---|---|
| Ensino médio/ Graduação (Nível Superior) | 4,0 |

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço será atribuída mediante Experiência Profissional, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

| TEMPO DE SERVIÇO | PONTUAÇÃO (Máximo de 6,0 ponto) |
|---|---|
| De 0 Dia | 1,0 |
| De 1 dia até 1 ano | 2,0 |
| Acima de 2 anos até 3 anos | 3,0 |
| Acima de 3 anos até 4 anos | 4,0 |
| Acima de 4 anos até 6 anos | 5,0 |
| Acima de 6 anos | 6,0 |

7.4.1 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia da CTPS)
b) Outros documentos válidos (cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

7.4.2 O documento comprobatório do tempo de serviço deve conter as seguintes informações:

a) Nome da empresa ou órgão e CNPJ;
b) Nome do candidato;
c) Número do CPF;
d) Data inicial e final do período a ser considerado;
e) Nome do cargo ou função exercida.
f) Assinatura eletrônica e/ou assinatura emitida pela empresa ou órgão que o candidato prestou serviço (Exceto para a carteira de trabalho).

7.4.2.1 Não serão aceitos declaração emitidos por empresa própria do candidato (autoatestado) ou emitidos por parentes (cônjuges, parentes em linha reta ou colateral até 2º grau).

7.4.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.4.5 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.4.6 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

7.4.8 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço.

7.4.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.4.10 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

a) O (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei 10.741/2003);
b) Maior experiência (tempo) comprovada no cargo ofertado;
c) Maior Escolaridade
d) O (a) candidato (a) com maior idade;
e) Sorteio Público.

7.4.11 A lista contendo os classificados será publicada conforme cronograma, na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

7.4.12 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, através do E-mail rh@paulolopes.sc.gov.br.

7.4.13 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final conforme cronograma.

## 8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.2 A classificação dos candidatos neste Processo de Seleção não gera para o Município de Paulo Lopes a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

8.3 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;

b) Gozo dos direitos políticos;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

8.4Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paulo Lopes e apresentar a documentação exigida, conforme cronograma informado posteriormente, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.5A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.6Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8.7Uma vez escolhida a vaga, não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Recursos Humanos de forma presencial no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina ou pelo Email: rh@paulolopes.sc.gov.br ou WhatsApp: (48) 98835-6412.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes, 27 de março de 2026.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal